



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO
Em 25/03/2025
Cristino Lima
Câmara Municipal de Açailândia

LEI MUNICIPAL Nº 776, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GURI FUTEBOL CLUBE - AEGFC, PARQUE DAS NAÇÕES SEDE E FORO NA RUA DINAMARCA S/Nº, CLUBE CAMPESTRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado a Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GURI FUTEBOL CLUBE – AEGFC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, CNPJ 54.095.756/0001-90, com sede e foro na cidade de AÇAILÂNDIA-MA, fundado em 30 de janeiro de 2024, na rua Dinamarca s/nº Clube Campestre, bairro Parque das Nações, CEP 65.930-000 e prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A Associação tem por finalidades:

- I - Incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas e/ou atividades sociais, culturais, esportivas, assistenciais, lazer e outras de relevância pública;
- II - Levar a Inclusão Social através do Esporte;
- III - Proporcionar a difusão de atividades sociais, cívicas culturais e desportivas, principalmente o futebol;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

IV - Formar cidadãos do bem e futuros atletas, podendo, ainda, praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoristas especializadas, inclusive o futebol feminino;

V - Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres;

VI - Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral;

VII - Organizar competições entre seus associados e não associados.

§ 1º Fica verdade a participação da Associação em atividades político-partidárias e manifestações religiosas.

§ 2º Associação poderá participar de outras sociedades, visando a atingir seus objetivos sociais e atender a legislação vigente.

Art. 3º. Para a consecução de suas finalidades, a Associação poderá:

I – Estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas;

II – Celebrar contratos e convênios com pessoas jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais.

Art. 4º. A execução de todas as atividades da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GURI FUTEBOL CLUBE – AEGFC observará, em qualquer hipótese, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

economicidade e eficiência, bem como a adoção das boas práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório e que sejam transparentes na gestão quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.

Art. 5º. A associação será constituída por número limitado de associados, fica vedada a adoção de critérios discriminatórios, nos termos da constituição da República.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

BENJAMIM DE
OLIVEIRA:78225337972

Assinado de forma digital por
BENJAMIM DE OLIVEIRA:78225337972
Dados: 2025.03.25 11:26:55 -03'00'

BENJAMIM DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal